

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI Nº 60-J, DE 14 DE AGOSTO DE 1.986.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.987.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, nos termos e normas gerais de direito financeiro fixadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e que faculta o Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de 1.981, para o exercício financeiro de 1.987, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em CZ\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento:-

I - RECEITAS CORRENTES

CZ\$ 55.003.153,00

Receita Tributária.....CZ\$ 14.287.848,00
Receita Patrimonial.....CZ\$ 6.230.000,00
Transferências Correntes.....CZ\$ 28.475.305,00
Outras Receitas Correntes.....CZ\$ 6.010.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

CZ\$ 44.996.847,00

Operações de Créditos Internas.....CZ\$ 20.000.000,00
Alienação de Bens Móveis.....CZ\$ 2.700.000,00
Alienação de Bens Imóveis.....CZ\$ 2.700.000,00
Transferências de Capital.....CZ\$ 15.146.847,00
Transferências dos Estados.....CZ\$ 2.650.000,00
Outras Receitas.....CZ\$ 1.800.000,00

T O T A L.....CZ\$ 100.000.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a composição por funções e órgãos, conforme o seguinte desdobramento:-

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa.....CZ\$ 2.200.000,00
02- Administração e Planejamento.....CZ\$ 26.910.000,00
03- Educação e Cultura.....CZ\$ 9.280.000,00
04- Habitação e Urbanismo.....CZ\$ 24.035.000,00
05- Saúde e Saneamento.....CZ\$ 4.800.000,00
06- Assistência e Previdência.....CZ\$ 600.000,00
07- Transportes.....CZ\$ 32.175.000,00

T O T A L.....CZ\$ 100.000.000,00

continua fls. 02

LEI Nº 60-J, DE 14 DE AGOSTO DE 1.986.-

(continuação)

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal.....	CZ\$ 2.200.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	CZ\$ 2.400.000,00
03 - Secretaria de Administração.....	CZ\$ 1.250.000,00
04 - Secretaria de Finanças.....	CZ\$ 23.260.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura.....	CZ\$ 9.280.000,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos....	CZ\$ 24.035.000,00
07 - Secretaria de Saúde e Saneamento.....	CZ\$ 4.800.000,00
08 - Secretaria de Bem Estar Social.....	CZ\$ 600.000,00
09 - Secretaria de Transportes.....	CZ\$ 32.175.000,00

T O T A L.....CZ\$ 100.000.000,00

Artº 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e §§ 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.-

Artº 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite máximo previsto no Art. 67, da Constituição Federal, do total da Receita, subtraindo-se deste o montante do valor das operações de crédito, classificadas como Receita.

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987.

em 14 de agosto de 1.986.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa,

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra

Evandina Gomes Pugliani
Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-

José Saad
José Saad
Prefeito Municipal.-

Anésio Gomes de Paiva
Anésio Gomes de Paiva
Sec. de Administração.-